



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 494/2021 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Educação

UNIDADE: Diretoria de Ensino de São Carlos

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de cópias dos regimentos escolares referentes a todas as escolas desta Diretoria que "enviaram" alunos para as APAES sob a alegação de graves deficiências, com suas respectivas homologações, de acordo com a Deliberação CEE 149/2016. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 494/2021

- 1. Trata-se de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso as cópias dos regimentos escolares referentes a todas as escolas desta Diretoria que "enviaram" alunos para as APAES sob a alegação de graves deficiências, com suas respectivas homologações, de acordo com a Deliberação CEE 149 /2016.
- 2. Em resposta e em recurso, o ente informou que após consulta as APAES dos municípios jurisdicionados àquela Diretoria de Ensino, nenhuma das unidades escolares recebeu solicitação de envio de pedido de matricula, esclarecendo, ainda, que os Regimentos Escolares estão em fase de análise, nos termos da Deliberação CEE 205/2021. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
- 3. Em análise do caso concreto, nota-se que no pedido inicial o interessado pretende obter acesso as cópias dos Regimentos Escolares. Nesse caso, a resposta da Diretoria de Ensino em grau recursal de 1ª Instância parece ser adequada, quando informa ao requerente que "... os Regimentos Escolares estão em fase de análise pela Diretoria de Ensino, conforme a Deliberação CEE 205/2021." Os Regimentos Escolares de fato são documentos públicos, pois refletem as características da Escola e estabelece normas de seu funcionamento, de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais. É um documento normativo, elaborado pelo coletivo escolar, tendo por base a sua proposta

Classif. documental 006.03.02.001

SEGOVDES202144415A

Governo do Estado de São Paulo



Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

pedagógica, e, deve merecer aprovação do Conselho Estadual de Educação.. É um documento público e, dessa forma, a cópia do documento solicitado, no caso, os Regimentos Escolares das Escolas abrangidas pela Diretoria de Ensino de São Carlos, quando concluídos e aprovados, poderão ser disponibilizado para conhecimento, nos termos da Lei de Acesso à Informação -LAI, uma vez que não há restrições para divulgação.

- 4. Considerando que o órgão deu conhecimento ao interessado de "que os Regimentos Escolares estão em fase de análise pela Diretoria de Ensino, conforme Deliberação CEE 205/2021", conheço o recurso e, no mérito, indefiro seu provimento, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no artigo 20, incisos I a IV, do Decreto 58.052, de 16 de maio de 2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivemse os autos.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel Ouvidor Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado